

## **Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Electricidade para o Período 2021 -2025 (PDIRD-E 2020)**

### **Posição da APIGCEE**

A Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Eléctrica (APIGCEE) considera que a proposta de *Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Electricidade* (PDIRD-E 2020) da responsabilidade do operador da *Rede Nacional de Distribuição* (RND) e actualmente em consulta pública lançada pela *Entidade Reguladora do Sector Energético* (ERSE) se presta aos seguintes comentários:

1. Os objectivos globais que serviram de base à elaboração do PDIRD-E 2020 mantêm a sua relevância ao abrangerem os seguintes vectores habituais: (i) *Segurança do Abastecimento*, (ii) *Qualidade de Serviço Técnica* (QST), (iii) *Eficiência da Rede*, (iv) *Eficiência Operacional* e (v) *Acesso a novos serviços*. Surge ainda a rubrica “*Outros*” que não se enquadram nos vectores estratégicos enumerados e inclui projectos que não se enquadram em nenhum dos outros vectores, associados às seguintes categorias: investimento obrigatório (contadores), promoção ambiental, beneficiações extraordinárias, abertura e restabelecimento da RFSGC, investimento corrente urgente e mitigação do risco na operação de infraestruturas críticas.
2. O operador da RND assume um consumo previsto para o seu cenário central na proposta PDIRD-E 2020 que se situa, geralmente, acima do consumo previsto no cenário superior do *Relatório de Monitorização e Segurança de Abastecimento* (RMSA-E 2019). A APIGCEE, uma vez mais, considera este pressuposto optimista, tendo por base as seguintes realidades:
  - a. O impacte da pandemia COVID-19 e repercussões futuras na actividade económica que não foram levados em consideração na proposta. Refira-se que os mais recentes dados da evolução de consumo até Agosto de 2020, disponibilizados pela REN, apontam para uma evolução anual negativa de 3,9%, ou menos 4,5% com correcção de temperatura e dias úteis;
  - b. A tendência de crescimento modesto do consumo e o incremento da eficiência energética e do autoconsumo que tem como efeito reduzir o gradiente de crescimento.

Acresce que a escolha de um cenário mais expansionista em termos de consumo permite reflectir, artificialmente, uma maior contenção nos custos unitários das tarifas de acesso às redes (€/kWh) suportadas pelos consumidores. Sinal disto mesmo são os dados mais recentes de consumo verificados no ano corrente que apontam para uma diminuição que não está reflectida nos cenários utilizados no PDIRD-E 2020.

3. A APIGCEE regozija-se com o facto de ter sido incluído a realização de um estudo de *benchmarking* sobre “*os racionais de investimento nas redes energéticas e sobre os níveis de investimento noutros países*” no estudo de “*Avaliação do Impacto do PDIRD-E*

2020 na Economia Portuguesa”. A APIGCEE já em anteriores consultas públicas tinha solicitado a inclusão deste tipo de estudos<sup>1</sup>

4. O operador da RND propõe um programa de investimento na rede de 1.007,5 M€, a custos totais, para o período 2021-25. Face ao PDIRD-E 2018<sup>2</sup> (orçado em 740 M€, para o período 2019-2023), este volume de investimento representa um aumento significativo.
5. O plano foi delineado com base em 3 factores chave para o desenvolvimento da rede:  
i) Transição Energética e Expansão da Rede (alinhado com os objectivos de política, nomeadamente o *Plano Nacional Integrado Energia Clima* (PNEC 2030) e o *Roteiro Nacional de Baixo Carbono* (RNBC 2050); ii) Controlo da rede e novos serviços e (iii) resiliência da rede. Analisando o investimento médio para cada vector de investimento e comparando com o PDIRD-E 2018, constata-se a relevância do vector qualidade de serviço técnica e segurança de abastecimento.

Apesar do vector “Qualidade de Serviço Técnica” manter, sensivelmente, o mesmo peso percentual face ao investimento total que constava do PDIRD-E 2018, verifica-se um aumento acentuado em valor absoluto, que passa de 179 M€ para 295 M€, o que representa um valor anual médio de 59 M€/ano, o dobro do valor médio registado no último triénio. Este valor reflecte, entre outros aspectos, o investimento em programas específicos, designadamente renovação e reabilitação de activos AT/MT (101 M€) e melhoria da qualidade de serviço técnica (66 M€).

6. O actual PDIRD já foi desenvolvido tendo em conta a proposta relativa ao novo *Plano Nacional Integrado Energia Clima* (PNEC) que, nos anos abrangidos pelo PDIRD, prevê um incremento substancial de ligação à rede de nova produção renovável, nomeadamente geração fotovoltaica. Função dos investimentos a realizar e de uma situação não tão optimista em termos de crescimento de consumo pode alterar significativamente as tarifas de acesso previstas neste plano.
7. A APIGCEE considera que podem existir investimentos a realizar pelo operador da RND que poderão ser diferidos no tempo por forma a não onerar em demasia os consumidores que, muitas das vezes, já suportam os custos de expansão das redes nos seus pontos de entrega. A avaliação de eventuais diferimentos deverão ser devidamente escrutinados pela ERSE em função das reais necessidades da rede de distribuição, para que não se antecipe em demasia objectivos, não obstante o seu cumprimento em devido tempo.
8. A APIGCEE salienta a necessidade de futuros investimentos, poderem vir a suportados, sempre que possível, por programas europeus de financiamento que enquadrem o tema da transição energética, de forma a reduzir ao máximo os montantes de investimento do Plano.

---

<sup>1</sup> “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Electricidade para o Período 2019 -2023 (PDIRD-E 2018) - Posição da APIGCEE”, 15 de Abril de 2019

<sup>2</sup> O PDIRD-E-2018 ainda não está aprovado.

9. Releva-se o esforço de quantificar o custo-benefício e a motivação dos investimentos propostos no PDIRD, assim como os critérios de priorização utilizados.
10. Embora não seja objecto do PDIRD-E considera-se importante repensar o enquadramento regulatório em termos de remuneração de activos, tendo em consideração a concretização dos investimentos e a entrada em serviço dos respectivos activos.
11. Nas previsões de consumo de ponta importa considerar o alisamento do diagrama de cargas, motivado por (i) electromobilidade, (ii) redes inteligentes, (iii) modulação de carga dos grandes consumidores de energia eléctrica, (iv) tarifas dinâmicas, (v) produção para autoconsumo e (vi) alterações do perfil de consumo dos consumidores domésticos. Este alisamento pode conduzir a menores necessidades de investimentos de reforço de capacidade.

## **CONCLUSÕES e RECOMENDAÇÕES**

É fundamental encontrar um equilíbrio adequado, em nome da economia e competitividade nacionais, entre a obtenção dos objectivos vertidos nos cinco vectores de actuação apontados pelo operador da RND e os custos a suportar pelos consumidores.

Entendemos que devem ser apenas assegurados os investimentos que, num contexto de elevada incerteza com os actuais níveis de procura, possam ser efectuados continuando a conduzir a uma redução do custo de uso das redes nas tarifas suportadas pelos utilizadores das redes de distribuição, nomeadamente para assegurar a competitividade das indústrias electrointensivas.

Recomendamos a avaliação da possibilidade de recurso a fundos financeiros comunitários destinados ao desenvolvimento de infraestruturas energéticas e à redução de assimetrias regionais no que se refere à qualidade de serviço.

Reconhecendo as incertezas existentes, é também muito importante que o impacto tarifário se revele o mais previsível possível, tendo em conta a expectativa dos agentes económicos, nomeadamente dos consumidores.

Para garantir estes objectivos a execução do PDIRD-E deverá ser continuamente escrutinado por forma a corrigir eventuais desvios entretanto verificados em relação aos cenários utilizados na elaboração do Plano.

APIGCEE,

Lisboa, 14 de Setembro de 2020